



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 146/2011

Termo Aditivo ao Contrato n. 039/2010, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância no anexo e na sede do TRES, nos Cartórios Eleitorais da Capital/Ilha e no Depósito de Urnas, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 600 do Pregão n. 113/2009, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa CR Vigilância e Segurança Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa CR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., estabelecida na Rua Antônio Schoereder, n. 07, Barreiros, São José/SC, CEP 88075-000, telefone (48) 3346-0236 / 7811-2069, inscrita no CNPJ sob o n. 04.850.551/0001-03, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Senhor Sandro Sallberry Santarém, inscrito no CPF sob o n. 944.186.080-87, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a complementação da garantia do Contrato n. 039/2010, em razão do aumento do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A Cláusula Décima Quinta passa a ter a seguinte redação:

“15.1. [...]

15.2. [...]

15.3. Fica acrescida, de acordo com o artigo 56 da Lei n. 8.666/1993, a garantia complementar no valor de R\$ 9.243,80 (nove mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), perfazendo o total de R\$ 34.287,80 (trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), na modalidade seguro-garantia.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 039/2010.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 12 de setembro de 2011.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

SANDRO SALLBERRY SANTARÉM
DIRETOR EXECUTIVO

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VILSON RAIMUNDO REZZADORI
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO